

LEI MUNICIPAL Nº 2.332/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o poder Executivo Municipal efetuar Contrato de Concessão de Uso de imóvel público e dá outras providências”.

Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contrato de Concessão de Uso de imóvel público à senhora Raquel Fátima Vaes, inscrita no CPF nº 021.+854.190-21 e RG nº 8062908721, da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Francisco de Assis, localizada na Comunidade de Butiá Grande, s/n.º, interior, neste Município.

Art. 2º- Esta Concessão de Uso destina-se exclusivamente para a moradia da cessionária e seus filhos menores, devendo, em contrapartida, manter o imóvel limpo e em perfeito estado de conservação, realizando sua manutenção e as benfeitorias necessárias que se apresentarem, bem como demais pequenos serviços visando a conservação e higienização do local.

Parágrafo Único: Cláusula de Reversão: em caso de descumprimento de qualquer das contrapartidas previstas nos *caput* deste artigo ou utilização do imóvel para finalidade diversa da autorizada, o imóvel reverterá automática e imediatamente ao Município.

Art. 3º- A presente concessão terá vigência da data da assinatura do seu instrumento de formalização até o dia 31 de maio de 2018, quando cessará de pleno direito, devendo o imóvel ser imediatamente restituído ao Município pela cessionária, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 25 de agosto de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 25.08.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração